

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 164/84

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO, face ao disposto no art. 6º do Decreto Legislativo nº 134/82, aprova a seguinte

### RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores, para o período de 1º de janeiro de 1984 até 31 de dezembro de 1984, são fixados da seguinte forma:

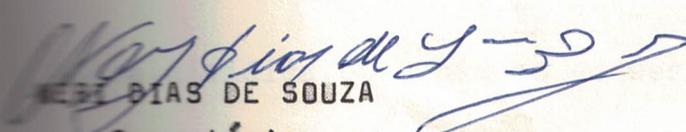
- I - Parte fixa, corresponde ao valor permanente a que faz jus o Vereador, independentemente de comparecimento às sessões plenárias, o valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil cruzeiros);
- II - Parte variável, referente ao comparecimento do Vereador às sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A parte variável do subsídio será dividida pelo número de sessões ordinárias e extraordinárias que se realizarem em cada mês.

Art. 3º - Para a fixação dos subsídios dos Vereadores no valor constante do art. 1º, foi considerado o orçamento do exercício de 1983, que apresentou uma arrecadação no valor de R\$ 1.286.227.768,04 (um bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, duzentos e vinte sete mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e quatro centavos).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Esteio, em 26 de janeiro de 1984.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Data supra.

  
REGIL DIAS DE SOUZA  
Secretário

  
JOÃO ANASTÁCIO DA LUZ  
Presidente